



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 378/89

1241

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO E REVIGORAÇÃO DE RESOLUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1.989, e Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1.989,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, APROVA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - Revogar em todos os seus expressos termos a Resolução nº 355, de 14 de julho de 1.989 e Revigorar em todos seus expressos termos a Resolução nº 351, de 29 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - Determinar ao Setor de Contabilidade da Câmara, mediante Ato da Mesa, a conversão dos valores constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 351/88, em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.).

ARTIGO 3º - Regulamentar, mediante Ato da Mesa o valor dos subsídios devidos às Sessões Extraordinárias.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.-.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 19 de outubro de 1.989.-.

AS JUNTAS
Fiscal e Financeira
S.S. em 25/10/89
PRESIDENTE

- APARECIDO CORREA DE CAMPOS -
Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/10/89
ITALO AGOSTINELLI NETO - Secretário
PRESIDENTE

- ANTONIO ROMERO POLLON -
2º Secretário



Câmara Municipal de Caieiras

1242

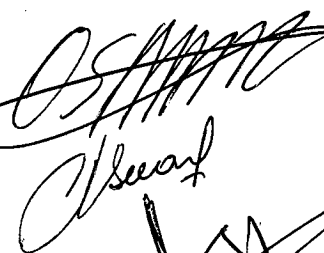
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 378/89

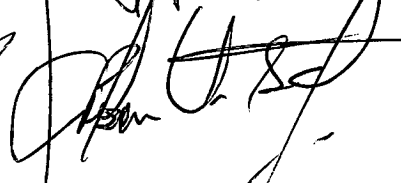
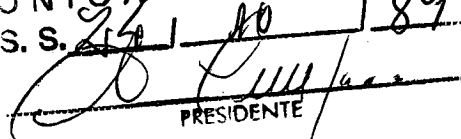
Acrecente-se ao Projeto de Resolução nº 378/89, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

ARTIGO - O pagamento dos subsídios dos senhores Vereadores será efetuado no segundo dia útil do mês subsequente e será calculado com base na B.T.N. do mês em que se efetuar o pagamento.

ARTIGO - Fica o Presidente da Câmara autorizado a aplicar eventuais disponibilidades financeiras no mercado de capitais.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1989.


-PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-
Vereador



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24 / 10 / 89

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO E REVIGORAÇÃO DE RESOLUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1243

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1.989, e Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto - de 1.989,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, APROVA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - Revogar em todos os seus expressos termos a Resolução nº 355, de 14 de julho de 1.989 e Revigorar em todos seus expressos termos a Resolução nº 351, de 29 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - Determinar ao Setor de Contabilidade da Câmara, mediante Ato da Mesa, a conversão dos valores constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 351/88, em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.).

ARTIGO 3º - Regulamentar, mediante Ato da Mesa o valor dos subsídios devidos às Sessões Extraordinárias.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989.-.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 19 de outubro de 1.989.-.

Festivo e L. Moraes
S. em 25/10/89
PRESIDENTE

- APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS -
Presidente

- ITALO AGUSTINELLI NETO -
1º Secretário

Pollon
- ANTONIO ROMERO POLLON -
2º Secretário

Rua Albert Hanser, 80 — Fone: 431-5033 — Cep 07700 — Caieiras — São Paulo

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/10/89
PRESIDENTE